

Dispõe sobre desapropriação de imóveis e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhagema aprovou, e eu, Pre-
feito do Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim
de desapropriado em juízo ou fora dele, um terreno de
propriedade de D. Francisca Fune Soares e de D. Francisca
Soares e Silva, situado na zona urbana desta cidade, con-
frontando ao norte e ao ~~oeste~~ com terras das referidas pro-
prietárias e ao sul com terras de Oscar de Oliveira Ma-
galhães, por área triangular e área de 2.417,34 m², e au-
to de propriedade de João Rodrigues da Silva, situado tam-
bém na zona urbana desta cidade, por área triangular,
área de 208,40 m², limitando ao norte com terras do
proprietário, ao sul com Oscar de Oliveira Magalhães,
ao nascente com a rua Rui Barbosa e ao poente com
terras de Oscar de Oliveira Magalhães.

Parágrafo único - Os imóveis a serem desapropri-
dos destinam-se à construção de casas populares, sen-
do que as suas áreas, divisas e confrontações, a que se
refere o art. 1º, constam da planta anexa, que constitui-
rá parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da
desapropriação a que se refere o art. 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa com as desapropria-
ções referidas no art. 1º, conta a Prefeitura com o crédi-
to aberto pela lei n. 20 de 13 de novembro de 1967.

Art. 4º - Revoga as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ilhagema, 28 de novembro de 1967

Cláudio Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal